

*Luiz Alcala*  
LEI Nº 2.373, DE 10 DE ABRIL DE 1.979.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE E CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica reajustada a pensão mensal concedida a Adolfo Fernandes, a Luiz Ferraz, a Virgínia Pereira de Moraes, a Idalina Almeida de Assunção e a Benedito - Piaxentim, no equivalente a meio salário mínimo vigente, a partir de 1º de janeiro de 1.979.

ARTIGO 2º - Fica concedida pensão à Sra. Alzira Maria Ribeiro - de Godoy, de igual valor, a partir do reajuste estabelecido pela presente Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE ABRIL DE 1979.-

*Luiz Alcala*

LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 10 DE ABRIL DE 1979.-

*Nelson Tabarro*

NELSON TABARRO - SECRETÁRIO